



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 6 de agosto de 2013

Ano II Edição nº 81/2013

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

Ciente:

Adriano Maia Kotsifas
Representante Legal da empresa AMK CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

I TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 852/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0312190-91/2009/MTUR/CAIXA/MINISTÉRIO DO TURISMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A EMPRESA AMK CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, doravante denominado **CONTRATANTE**, com fundamento na alínea “b” do inciso I e §1º do art 65 da Lei 8.666/93, resolve alterar unilateralmente o contrato lavrado sob o nº 852/2013, decorrente do processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 007/2013, celebrado com a empresa **AMK CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.511.396/0001-06**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0312190-91/2009/MTUR/CAIXA/MINISTÉRIO DO TURISMO** nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a alteração quantitativa do **item 2 (Regularização e Compactação Manual de Terreno c/ soquete “contra partida financeira”)** da Planilha de Serviços e da Cláusula Quarta (Valor contratual), ambas do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Excluir o **item 2 (Regularização e Compactação Manual de Terreno c/ soquete “contra partida financeira”)**, da Planilha de Serviços (anexada ao Edital de Tomada de Preços nº 007/2013), no valor de **R\$ 5.249,90 (cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)** pelo fato de encontrar-se como contra partida financeira do Município de Faxinal, deste modo constado erroneamente na Planilha de Serviços, conforme justificativas anexas a este Termo Aditivo.

2.2 – Alerar o valor contratual previsto na cláusula quarta, em decorrência da exclusão do item 2 da Planilha de Serviços, fundamentado no art 65, inciso I, alínea “b” c/c art 65 §1º da Lei 8.666/93, que era de **R\$ 134.381,27 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos)**, passando a ser **R\$ 129.131,37 (cento e vinte e nove mil, cento e trinta e um reais e trinta e sete centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Faxinal, na forma de extrato, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do contrato primitivo não alteradas expressamente pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e ficam ratificadas e em pleno vigor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, ao cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (05/08/2013).

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br